



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 5.323, de 23 de agosto de 2022.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA:- NEW PRINT EMBALAGENS E DISPLAYS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia RS 239, nº 7311 – Zona Industrial Norte – Campo Bom - RS, CEP 93700-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.807.326/0001-41.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de Indústria de Embalagens em Geral, Comércio de Máquinas e Equipamentos e Representação Comercial.

III - SUPORTE PARA A CONCESSÃO DOS INCENTIVOS: Possibilitar que a empresa expanda seu parque fabril com aumento e modernização da linha de produção, elevando a sua competitividade e assim fazer com que a empresa incremente seu faturamento, gere mais empregos bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.

IV - CRONOGRAMA DE AMPLIAÇÃO: empreendimento instalado na cidade, na Rodovia RS239, 7311 – Zona Industrial Norte – Campo Bom - RS, contando atualmente com 202 (Duzentos e dois) empregado, pretendendo implantar mais 25 (Vinte e cinco) novos postos de trabalho até o ano de 2027.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2023	2024	2025	2026	2027
206	212	216	223	227

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2023	2024	2025	2026	2027
R\$ 87.756.472,29	R\$ 93.899.425,36	R\$ 100.941.882,26	R\$ 109.017.232,84	R\$ 116.539.421,90

VII – ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Auxílio para pagamento de serviços de execução de TERRAPLANAGEM no terreno da empresa (Matrícula 21.752, situado na zona rural no município de Campo Bom – RS no quarteirão indefinido formado em parte pela Estrada de Acesso Industrial, Rodovia RS239 e Travessão de Dois Irmãos, na Quadra Norte, Lote Gleba, com área superficial de 63.915,03 m²).

VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

- a) Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
- b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
- c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orçamentos anota fiscal do serviço realizado pago pela aderente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 23 de agosto de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.